

94º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item 21.1 do Edital do Concurso (Aviso nº 617/2021 – PGJ-Concurso), o qual informa que “Eventuais outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da COVID-19 poderão ser adotados durante o período de realização deste concurso, o que, se for o caso, será divulgado oportunamente.”;

CONSIDERANDO o agravamento da situação da pandemia em razão do expressivo aumento dos casos diários da COVID-19 e de internações em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a segurança e saúde dos membros, servidores, candidatos, fiscais, colaboradores e demais envolvidos na realização do concurso;

RESOLVE:

Condicionar o acesso aos locais de realização de todas as etapas do concurso público à apresentação de comprovante de vacinação de, no mínimo, duas doses (ou dose única no caso da vacina Janssen) contra a COVID-19.

O candidato que não apresentar o comprovante de vacinação não poderá realizar as provas.

Outras informações sobre o concurso, tais como a data de previsão de realização da prova preambular, serão divulgadas oportunamente, quando da instalação da Comissão do Concurso.